



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 052/2016

PROCESSO nº 085/2016

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@mongagua.sp.gov.br](mailto:licitacao@mongagua.sp.gov.br), ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

#### PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 052/2016  
PROCESSO Nº 085/2016

#### LICITAÇÃO DIFERENCIADA

#### **EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

#### R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000 com

**INÍCIO ÀS 09H:30MIN. DO DIA 31/08/2016**

A sessão será conduzida pela (o) Pregoeira (o), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

#### E S C L A R E C I M E N T O S

**Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br**

**Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>**

#### O B J E T O

A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação e supervisão aos profissionais, da Instituição Municipal de Acolhimento às Crianças e Adolescentes (Abrigo); profissionais do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e aos profissionais do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, prazo de 03 (três) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo "**Menor Preço Global**", Processo nº. 085/2016.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº. 4.374/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**DO CADERNO DE LICITAÇÕES:** O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos. O(s) interessado(s) poderá (ão) ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, através do site, [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br), através do aplicativo "ACESSO A INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Pregão Presencial.

### Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência;
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI:** Minuta de Termo de Contrato;

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução do contrato deverão onerar a Dotação Orçamentária nº. 02.08/08.243.0007.2017/3.3.90.39.05 - Manutenção FMAS, Proteção Especial C.R.E.A.S. e 02.08/08.244.0008.2018/3.3.90.39.05 - Manutenção F.M.A.S.

### **1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:**

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Somente poderão participar deste Pregão **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

#### **2.2- Não será permitida a participação de empresas:**

**2.2.1.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.2.2.** Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

**2.2.3.** Cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, que possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

**2.2.4.** Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

**2.2.5.** Que não estiverem legalmente enquadradas como **Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP)**, em atendimento ao disposto no inciso I do Artigo 48 Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá  
**Envelope 001 - Proposta Comercial**  
Nome da Empresa  
Pregão Presencial nº. 052/2016  
Processo nº. 085/2016  
**Início: às 09h:30min do dia 31/08/2016.**

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá  
**Envelope 002 - Documentos para Habilitação**  
Nome da Empresa  
Pregão Presencial nº. 052/2016  
Processo nº. 085/2016  
**Início: às 09h:30min do dia 31/08/2016.**

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e **DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverão ser



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

feitas de acordo com o Modelo (Anexo III e IV), estabelecido neste Edital;

**4.2.1.** Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, para fim de credenciamento, em conformidade com o item **6.3.2, e 6.3.2.1**, para fim de credenciamento.

### **5. DA PROPOSTA:**

**5.1.** A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (Anexo II), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

**5.2.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada por preço global por item. A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.4.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.4.1.** A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

**5.4.2.** Preços unitário e total por item, e o valor total da proposta em algarismo e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização dos serviços objeto da presente licitação;

**5.4.3.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **duas** casas decimais;

**5.4.4.** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

**5.5.4.1.** O valor unitário da proposta não poderá ser superior ao valor arrematado na disputa de lances.

**5.4.5.** Deverá integrar a proposta: Descrição precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da unidade, quantidade, valor unitário e global por item, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

**5.4.6.** Prazo de início: em até 05 (cinco) dias, após assinatura do termo de contrato e, recebimento da ordem de serviço.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**5.4.6.1.** Prazo de execução: no período de 03 (três) meses, conforme a programação e demanda do Diretor Municipal da Assistência Social, previamente acordado com o licitante vencedor, a contar da assinatura do contrato.

**5.4.7.** Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**5.4.8.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

**5.4.9.** Declaração que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

**5.4.10.** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**5.4.11.** Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

**5.5.** As propostas serão recebidos, e analisadas pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**OBS: Caso não haja tempo hábil para o pregoeiro e sua equipe de apoio analisar e emitir parecer, quanto as propostas, a sessão será suspensa e posteriormente será marcada nova data para a retomada da fase de lances.**

### **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02):**

**6.1.** O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item **6.3.2, e 6.3.2.1**, a seguir relacionado:

**6.2.** As licitantes deverão apresentar:

**6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA** - conforme o caso:

**6.2.1.1.** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.1.2.** Instrumento constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.2.1.4.** Cédula de identidade, no caso de pessoa física.

**6.2.1.5. Observação:** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**6.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação;

**6.2.2.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, **ou** Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

**6.2.2.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

**6.2.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**6.2.2.5.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários, ou** positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

**6.2.2.6.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital.

**6.2.2.6.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

### **6.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**6.2.3.1.** Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

### **6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.2.4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica,** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto(s) com características similares, compatíveis com o objeto desta licitação, como também a perfeita execução dos fornecimentos;

### **6.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.2.5.1.** Apresentação de certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

### **6.2.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**6.2.6.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo (**Anexo V**) anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

### 6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**6.3.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.5.1;

**6.3.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.3.2.1.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, para que seja autenticada até um dia antes da data da abertura da Sessão Pública.

**6.3.3.** O documento emitido via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1. deste Edital.

**6.3.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.5.** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

**6.3.6.** A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

**6.3.7.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

### 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1.** No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

**7.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeiro(a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3.** O julgamento ocorrerá para o item e a classificação das propostas será pelo **critério de Menor Preço global por Item**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor global do item por extenso.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 1,00 (um real)** entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, altera o preço total do item.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

7.14.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas licitantes.

7.16. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução.

### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO:

8.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço Municipal no prazo de 48 horas;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - fax 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).

8.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.** abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5.4. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

### 9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1. A empresa contratada ficará obrigada a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 05 (cinco) dias, após assinatura do termo de contrato e, recebimento da ordem de serviço.

9.2. A empresa contratada se obriga a prestar os serviços objeto desta licitação, constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital, de acordo com a programação e demanda da Diretoria Municipal da Assistência Social, Sr. Arnaldo Cândido da Silva, desta Prefeitura.

9.2.1. A empresa contratada se obriga a realizar o Curso de Capacitação aos profissionais da Instituição Municipal de Acolhimento às Crianças e Adolescentes (Abrigo), sendo que será 09 encontros de Formação Continuada, com duração de 4 horas cada, no horário das 13:horas às



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

17:horas, na Diretoria Municipal da Assistência Social, na Avenida Marina, nº. 64, Centro - Mongaguá/SP; e 04 encontros de Supervisão, com duração de 03 horas cada, no horário das 14:horas às 17:horas, que será realizado na própria Instituição de Acolhimento.

**9.2.1.1.** A empresa contratada se obriga a realizar o Curso de Capacitação aos profissionais do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, sendo que será 04 encontros de Formação Continuada, com duração de 4 horas cada, no horário das 13:horas às 17:horas; e 12 encontros de Supervisão, com duração de 03 horas cada, no horário das 14:horas às 17:horas, que será realizado na própria Unidade CREAS, Avenida São Paulo, nº. 2.013, Centro - Mongaguá/SP.

**9.2.1.2.** A empresa contratada se obriga a realizar o Curso de Capacitação aos profissionais do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, sendo que será 04 encontros de Formação Continuada, com duração de 4 horas cada, no horário das 13:horas às 17:horas, na Unidade CRAS Agenor de Campos, na Rua Santa Terezinha com a Alameda Itanhaém, s/nº., Agenor de Campos - Mongaguá/SP; e 012 encontros de Supervisão, com duração de 03 horas cada, no horário das 14:horas às 17:horas, que será realizado nas Unidades CRAS Agenor de Campos, na Rua Santa Terezinha com a Alameda Itanhaém, s/nº., Agenor de Campos - Mongaguá/SP., e na Unidade CRAS Vila Atlântica.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**10.1.1.** Realizado os serviços, esse será recebido:

**10.1.2.** O acompanhamento e o recebimento dos serviços será feito pelo Diretor Municipal da Assistência Social, Sr. Arnaldo Cândido da Silva, ou serviços designado, que verificará a qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

**10.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**10.2.1.** Caso a prestação dos serviços não seja aprovada nos exames de qualidade, a licitante vencedora deverá, imediatamente, providenciar a readequação dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela PREFEITURA.

**10.2.1.1.** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**10.2.1.2.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**10.2.3.** Serão de responsabilidade da licitante contratada todos os serviços correlatos essenciais para a execução dos serviços.

**10.2.4.** Ocorrendo qualquer problema, a licitante contratada deverá comunicar imediatamente por escrito à Prefeitura Municipal de Mongaguá.

**10.3.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega uma vez verificado o



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**10.4.** Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado conforme medição após a prestação dos serviços, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total dos serviços efetuado, bem como das CND's

**11.2.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor Municipal da Assistência Social ou Diretor designado pela Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

**11.3.** Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

**11.5.** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - FGTS.

### **12. DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 6.2.2 deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.1.2.** A prorrogação do prazo previsto no item 12.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 12.1 e 12.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.3.** A Contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

**12.4.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificado nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**12.4.1.** Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.4.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar o termo de contrato.

**12.4.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 11.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**12.4.4.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior à 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**12.4.5.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e veiculação na Internet.

**12.5.** A Contratação será celebrada com duração de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada obriga-se à:

**I.** Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

**II.** Realizar os cursos no local e prazo estipulado na cláusula 9, deste instrumento;

**III.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**IV.** Cumprimento integral do objeto deste contrato;

**V.** Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

**VI.** arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécie para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

**VII.** responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

**VIII.** assumir os riscos inerentes às atividades;

**IX.** A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

X. Executar o serviço em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

XI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII. arcar com todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização dos serviços objeto da presente licitação;

XIII. A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

### 13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante obriga-se à:

I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

II. Fornecer e organizar o espaço para a realização **dos cursos**;

III. Fornecer relação nominal dos participantes com antecedência ao dia de início da formação;

IV. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços efetuado, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

V. Fiscalizar e acompanhar, através da Diretoria Municipal da Assistência Social a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, por período não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

14.1.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

14.1.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.1.4. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

14.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos dos fornecimentos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

14.3. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

a) 1/3 (hum terço) do valor contratado, por inexecução total;

b) 1/3 (hum terço) do valor do produto não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada somente entregar parte do(s) produto (s);

c) 1% (hum por cento) do valor do produto não entregue, por dia de atraso na entrega do(s) produto (s);

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

14.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.5. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra "c", item 14.3 supra, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada.

14.6. A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à Prefeitura serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

14.7. A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

14.8. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- c) atraso, injustificado, na execução / conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o Município de Mongaguá.

**14.9.** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**14.10.** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

**15.1.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

**15.2.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

**15.3.** O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).

**15.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Caderno 1.

**15.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

**15.6.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

**15.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**15.8.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos Municipais nº 4.374/2006 e 4.633/2007, no que couber.

**15.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 17 de Agosto de 2016

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUA  
FLÁVIO ELEANDRO SANTANA PASSOS  
AUTORIDADE COMPETENTE**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 052/2016 PROCESSO Nº 085/2016

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação e supervisão aos profissionais, da Instituição Municipal de Acolhimento às Crianças e Adolescentes (Abrigo); profissionais do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e aos profissionais do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, prazo de 03 (três) meses, conforme as especificações a seguir:

Justificativa: A contratação de empresa especializada para ministrar capacitação e supervisão aos profissionais que desenvolvem suas funções na Instituição Municipal de Acolhimentos as Crianças e Adolescentes, visto que a demanda de atendimento faz parte da Política Pública da Assistência Social, desenvolvida e aplicada como medida de alta complexidade, e os funcionários precisam ter conhecimento dos procedimentos perante dispositivos legais, condutas a serem praticadas e atendimentos aos comportamentos diversos dos acolhidos, e dos beneficiários.

Item	Quant Mêses	Unid	Descrição/Especificação
01	03	Prestação de Serviços	Contratação de empresa especializada na realização de Curso de Capacitação Profissional, aos profissionais da Instituição Municipal de Acolhimento às Crianças e Adolescentes (Abrigo).
02	03	Prestação de Serviços	Contratação de empresa especializada na realização de Curso de Capacitação Profissional, aos profissionais do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
03	03	Prestação de Serviços	Contratação de empresa especializada na realização de Curso de Capacitação Profissional, aos profissionais do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

#### Item 1

**1. Público Alvo:** Servidores público municipal lotado e atuante na Instituição Municipal de Acolhimento às Crianças e Adolescentes (Abrigo), no município de Mongaguá.

**1.1. Carga horária:** 36 horas de Formação Continuada e 12 Horas de Supervisão Institucional;

**1.2. Funcionamento:** Deverão ser ministradas preferencialmente nos 05 dias úteis da semana;

**1.2.1.** Desenvolver 09 encontros para Formação Continuada da equipe, com duração de 04:horas cada, no horário das 13h:00min às 17h:00min

**1.2.2.** Desenvolver 04 encontros de Supervisão Institucional com equipe técnica e gerente do serviço, com duração de 03h:00min cada, no horário das 14h:00min às 17h:00min.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

1.3. Após iniciado o curso é possível flexibilizar esse horário de acordo com a aprovação do Diretor Municipal da Assistência Social do Município de Mongaguá.

1.4. Local de realização:

1.4.1. Formação Continuada: Sala de Aula disponibilizada na Diretoria Municipal da Assistência Social, na Avenida Marina, nº. 64, Centro - Mongaguá/SP.

1.4.2. Supervisão: Na própria Instituição de Acolhimento.

**1.5. Detalhamento do curso:**

1.5.1. Desenvolvimento das Atividades - **Formação Continuada**:

1.5.1.1. A Formação Continuada da equipe deverá ser desenvolvida por meio de encontros de capacitação no formato de oficinas.

1.5.1.2. Temas a serem abordados: **Diagnóstico participativo**.

- Avanços reconhecidos e Desafios do cotidiano;
- As causas de acolhimento e o trabalho da equipe;

**O Funcionamento do serviço:**

- As regras de funcionamento e as Normas de Conduta (Regimento Interno);
- Lidando com situações de violência e agressividade;
- Papéis e funções dos profissionais e equipes de educadores e outros atores do serviço.

**O Projeto Político Pedagógico:**

- Atitude no acolhimento da criança e adolescente;
- Fortalecimento de vínculos;
- História de vida da criança e adolescente;
- Trabalhar autonomia com a criança e adolescente.

**Família e Comunidade:**

- Entendendo a família dos acolhidos - diagnóstico;
- Fortalecer vínculo - desafio ou tarefa fácil?
- Organização da participação dos acolhidos na vida comunitária.

**Avaliando o percurso da Formação Continuada**

- Avançados percebidos e desafios ainda a serem superados;
- Resultados alcançados - nossos indicadores.

1.5.2. Desenvolvimento das Atividades - **Supervisão**:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### Item 2

2. Público Alvo: Servidores público municipal lotado e atuante no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no município de Mongaguá.

2.1. Carga horária: 16 horas de Capacitação e 18 horas de Supervisão Institucional;

2.2. Funcionamento: Deverão ser ministradas preferencialmente nos 05 dias úteis da semana;

2.2.1. Desenvolver 04 encontros para Capacitação, com duração de 04:horas cada, no horário das 13h:00min às 17h:00min

2.2.2. Desenvolver 12 encontros de Supervisão Institucional com equipe técnica e gerente do serviço, com duração de 03h:00min cada, no horário das 14h:00min às 17h:00min.

2.3. Após iniciado o curso é possível flexibilizar esse horário de acordo com a aprovação do Diretor Municipal da Assistência Social do Município de Mongaguá.

2.4. Local de realização:

2.4.1. Na própria Unidade CREAS, Avenida São Paulo, nº. 2.013, Centro - Mongaguá/SP.

2.5. Detalhamento do curso:

2.5.1. Desenvolvimento das Atividades - Capacitação inicial:

2.5.1.1. A Capacitação da equipe deverá ser desenvolvida por meio de encontros de capacitação no formato de oficinas.

2.5.1.2. Temas a serem abordados:

- O CREAS e sua funcionalidade.

2.5.2. Desenvolvimento das Atividades - Supervisão:

2.5.2.1. A supervisão institucional da equipe deverá ser realizada com os profissionais do serviço, visando ampliar o olhar sobre o desenvolvimento do serviço e perceber os impactos do trabalho desenvolvido pela equipe de educadores;

### Item 3

3. Público Alvo: Servidores público municipal lotado e atuante no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, no município de Mongaguá.

3.1. Carga horária: 16 horas de Capacitação e 18 Horas de Supervisão Institucional;

3.2. Funcionamento: Deverão ser ministradas preferencialmente nos 05 dias úteis da semana;

3.2.1. Desenvolver 04 encontros para Capacitação da equipe, com duração de 04:horas cada, no horário das 13h:00min às 17h:00min



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3.2.2. Desenvolver 12 encontros de Supervisão Institucional com equipe técnica e gerente do serviço, com duração de 03h:00min cada, no horário das 14h:00min às 17h:00min.

3.3. Após iniciado o curso é possível flexibilizar esse horário de acordo com a aprovação do Diretor Municipal da Assistência Social do Município de Mongaguá.

3.4. Local de realização:

3.4.1. Formação Continuada: Na Unidade CRAS Agenor de Campos, na Rua Santa Terezinha com a Alameda Itanhaém, s/nº, Agenor de Campos - Mongaguá/SP.

3.4.2. Supervisão: Nas Unidades CRAS Agenor de Campos, na Rua Santa Terezinha com a Alameda Itanhaém, s/nº, Agenor de Campos - Mongaguá/SP., e na Unidade CRAS Vila Atlântica.

3.5. Detalhamento do curso:

3.5.1. Desenvolvimento das Atividades - Capacitação inicial:

3.5.1.1. A Capacitação da equipe deverá ser desenvolvida por meio de encontros de capacitação no formato de oficinas.

3.5.1.2. Temas a serem abordados:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes - SVFV;
- Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

3.5.2. Desenvolvimento das Atividades - Supervisão:

3.5.2.1. A supervisão institucional da equipe deverá ser realizada com os profissionais do serviço, visando ampliar o olhar sobre o desenvolvimento do serviço e perceber os impactos do trabalho desenvolvido pela equipe de educadores;

4. O Cronograma de Desenvolvimento, será organizado em conjunto com o Diretor Municipal da Assistência Social, após a contratação.

5. Coordenador: Profissional da área de serviço Social e Gênero, com formação superior e mínima de especialização em serviço social e gêneros.

5.1. Professor(es):

5.1.1. Professor(es) titular(es): Profissional com formação superior, na área de gestão da assistência Social e Gênero, que:

5.1.1.1. Atue ou tenha atuado nos últimos 02 anos, com experiência mínima de 06 meses, em assistência ou gestão de projetos sociais educacionais em Entidades e Fundações, já implantados em município brasileiro (a titulação e certificação de atuação em Entidades e fundações do(s) professor(es) deverão ser comprovadas na licitação), devendo o curso contar com, pelo menos um professor titular, e um secretário. Obs: caso o coordenador disponibilize-se a exercer também essa função, não será necessário a figura da(o) secretária(o).

6. O Material de didático para os participante é de responsabilidade da contratada.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7. O Transporte, hospedagem, diária e alimentação dos professores, é de responsabilidade da contratada.

8. Garantia por parte do contratado de registro de todos os atos referentes ao curso com entrega ao Diretor Municipal da Assistência Social de cópias ao final do curso contendo mínimo de:

8.1. 04 Fotos reveladas da aula inaugural (originais); 04 Fotos reveladas de aulas distintas no decorrer do curso (originais), e 04 Fotos reveladas da solenidade de conclusão do curso (originais);

8.2. Cópia de lista de presença de todas as aulas;

8.3. Cópia de atas de reuniões referentes à criação, efetivação e término do curso;

8.4. Cópia de certificados de conclusão de curso dos profissionais;

9. O Local da Realização dos cursos, será por conta da contratante.

10. Curso a ser oferecido por instituição de ensino apta a fornecer certificado de conclusão de curso de capacitação reconhecido pelo Ministério da Educação.

### **11. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

11.1. O gerenciamento do contrato será exercido pelo Diretor Municipal da Assistência Social, Sr. Arnaldo Cândido da Silva, e a fiscalização, quanto a prestação dos serviços fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 052/2016

PROCESSO Nº 085/2016

<b>Denominação da LICITANTE:</b>	
<b>Endereço completo:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>CNPJ nº</b>
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	

**Obs:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo presente formulamos proposta comercial para Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação e supervisão aos profissionais, da Instituição Municipal de Acolhimento às Crianças e Adolescentes (Abrigo); profissionais do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e aos profissionais do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, prazo de 03 (três) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, com o qual acordamos em todos os seus termos:

Item	Descrição	Unidade	Quant	P.Unit. Mensal	P.Total p/03 Meses
01		Prestação de Serviços	03		
02		Prestação de Serviços	03		
03		Prestação de Serviços	03		

Valor total da Proposta: R\$ ..... (.....)

Prazo de início: em até 05 (cinco) dias, após assinatura do termo de contrato e, recebimento da ordem de serviço.

Prazo de execução: no período de 03 (três) meses, conforme a programação e demanda do Diretor Municipal da Assistência Social, previamente acordado com o licitante vencedor, a contar da assinatura do contrato.

Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Condições de pagamento: em até 20 (vinte) dias, conforme subitem 11.2, do edital;

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Local / Data:

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 052/2016

PROCESSO Nº 085/2016

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_(denominação), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 000/2016, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local / Data:

Assinatura do CREDENCIADO



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 052/2016

PROCESSO Nº 085/2016

Nome ou Razão Social: ....., com sede na Rua. ...., nº, no bairro ....., na cidade ....., estado de ....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de Identidade nº. ...., e do CPF nº. ...., com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **DECLARA** para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, que é:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Local / Data:**

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
(e carimbo da empresa)



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 052/2016

PROCESSO Nº 085/2016

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 000/2016, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Local / Data:**

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

### ANEXO VI

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A FIRMA ....., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E SUPERVISÃO AOS PROFISSIONAIS, DA INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ABRIGO); PROFISSIONAIS DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E AOS PROFISSIONAIS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO N°. 000/2016  
PROCESSO N°. 085/2016  
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 000/2016

#### CONTRATANTES:

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, e de outro lado a empresa ....., com sede na Rua. ...., n.º. ...., no Bairro ....., na Cidade de ....., no Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor ....., portador da cédula de identidade (RG) n.º. ...., e CPF. n.º. ...., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º. 000/2016, Processo Administrativo n.º 085/2016, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação e supervisão aos profissionais, da Instituição Municipal de Acolhimento às Crianças e Adolescentes (Abrigo); profissionais do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e aos profissionais do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, prazo de 03 (três) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Presencial n.º 000/2016, e à proposta apresentada pela Contratada, aos quais este contrato fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo a critério da **CONTRATANTE** ser prorrogado conforme a Lei, mediante termo aditivo, mantidas as condições contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DE INÍCIO:** A contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 05 (cinco) dias, após assinatura do termo de contrato e, recebimento da ordem de serviço.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES:** A contratada se obriga a prestar os serviços objeto desta licitação, constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital, de acordo com a programação e demanda da Diretoria Municipal da Assistência Social, Sr. Arnaldo Cândido da Silva, desta Prefeitura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratada se obriga a realizar o Curso de Capacitação aos profissionais da Instituição Municipal de Acolhimento às Crianças e Adolescentes (Abrigo), sendo que será 09 encontros de Formação Continuada, com duração de 4 horas cada, no horário das 13:horas às 17:horas, na Diretoria Municipal da Assistência Social, na Avenida Marina, nº. 64, Centro - Mongaguá/SP; e 04 encontros de Supervisão, com duração de 03 horas cada, no horário das 14:horas às 17:horas, que será realizado na própria Instituição de Acolhimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada se obriga a realizar o Curso de Capacitação aos profissionais do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, sendo que será 04 encontros de Formação Continuada, com duração de 4 horas cada, no horário das 13:horas às 17:horas; e 12 encontros de Supervisão, com duração de 03 horas cada, no horário das 14:horas às 17:horas, que será realizado na própria Unidade CREAS, Avenida São Paulo, nº. 2.013, Centro - Mongaguá/SP.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A contratada se obriga a realizar o Curso de Capacitação aos profissionais do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, sendo que será 04 encontros de Formação Continuada, com duração de 4 horas cada, no horário das 13:horas às 17:horas, na Unidade CRAS Agenor de Campos, na Rua Santa Terezinha com a Alameda Itanhaém, s/nº., Agenor de Campos - Mongaguá/SP; e 012 encontros de Supervisão, com duração de 03 horas cada, no horário das 14:horas às 17:horas, que será realizado nas Unidades CRAS Agenor de Campos, na Rua Santa Terezinha com a Alameda Itanhaém, s/nº., Agenor de Campos - Mongaguá/SP., e na Unidade CRAS Vila Atlântica.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS:** Pelo fornecimento dos bens descrito na Cláusula Primeira, a Contratante pagará os seguintes valores unitários:

Item	Descrição	Unidade	Quant	P.Unit. Mensal	P.Total p/03 Meses
01		Prestação de Serviços	03		
02		Prestação de Serviços	03		
03		Prestação de Serviços	03		

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$.  
..... (.....).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Realizado os serviços, esse será recebido:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O acompanhamento e o recebimento dos serviços será feito pelo Diretor Municipal da Assistência Social, Sr. Arnaldo Cândido da Silva, ou serviços designado, que verificará a qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso a prestação dos serviços não seja aprovada nos exames de qualidade, a licitante vencedora deverá, imediatamente, providenciar a readequação dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela PREFEITURA.

**PARÁGRAFO QUINTO:** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**PARÁGRAFO SEXTO:** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Serão de responsabilidade da licitante contratada todos os serviços correlatos essenciais para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Ocorrendo qualquer problema, a licitante contratada deverá comunicar imediatamente por escrito à Prefeitura Municipal de Mongaguá.

**PARÁGRAFO NONO:** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme medição após a prestação dos serviços, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total dos serviços efetuado, bem como das CND's

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor Municipal da Assistência Social ou Diretor designado pela Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - FGTS.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada obriga-se à:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

II. Realizar os cursos no local e prazo estipulado nas cláusulas terceira e quarta, deste instrumento;

III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

IV. Cumprimento integral do objeto deste contrato;

V. Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

VI. arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécie para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

VII. responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

VIII. assumir os riscos inerentes às atividades;

IX. A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

X. Executar o serviço em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

XI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII. arcar com todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização dos serviços objeto da presente licitação;

XIII. A empresa contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A Contratante obriga-se à:

I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

II. Fornecer e organizar o espaço para a realização **dos cursos**;

III. Fornecer relação nominal dos participantes com antecedência ao dia de início da formação;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

IV. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços efetuado, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

V. Fiscalizar e acompanhar, através da Diretoria Municipal da Assistência Social a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, por período não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos dos fornecimentos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de:

- a) 1/3 (hum terço) do valor contratado, por inexecução total;
- b) 1/3 (hum terço) do valor do produto não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada somente entregar parte do(s) produto (s);
- c) 1% (hum por cento) do valor do produto não entregue, por dia



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- de atraso na entrega do(s) produto (s);
- d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO NONO:** Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra "c", item 14.3 supra, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à Prefeitura serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução / conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o Município de Mongaguá.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:** O gerenciamento do contrato será exercido pelo Diretor Municipal da Assistência Social, Sr. Arnaldo



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Cândido da Silva, e a fiscalização, quanto a prestação dos serviços fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do contrato deverão onerar a Dotação Orçamentária nº. 02.08/08.243.0007.2017/3.3.90.39.05 - Manutenção FMAS, Proteção Especial C.R.E.A.S. e 02.08/08.244.0008.2018/3.3.90.39.05 - Manutenção F.M.A.S.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93, e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de Mongaguá para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
ARTUR PARADA PRÓCIDA  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
.....  
CONTRATADA

Testemunhas:.

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_